

ARAINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 06.139.408/0001-25 - NIRE 35.300.314.051

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da **Arainvest Participações S.A.** para comparecer à sede social da Companhia, estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Manoel da Nóbrega, 1280, 10º andar, Ed. Kyoel, Paraíso, CEP 04001-004, a fim de se reunir em Assembleia Geral Ordinária, de modo presencial, a **realizar-se em 16 de junho de 2025**, em primeira convocação, às 10h30, e em segunda convocação, às 11h, a fim de: **1) tornar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis** relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024; **2) fixar a remuneração global anual dos Administradores da Sociedade;** e **3) eleger** os membros da Diretoria. São Paulo, 06 de junho de 2025. Edson Maioli - Diretor; Dionysius Emmanuil Inglis - Diretor



Companhia Aberta

Registro de Companhia Emissora Categoria B nº 2686-7

CNPJ/MF 60.665.981/0001-18 | NIRE: 35.300.006.658

Local de Reunião do Conselho Fiscal Realizada em 13 de Maio de 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 13 de maio de 2025, às 10:30h, única e exclusivamente em ambiente virtual, por meio de videoconferência da plataforma *Microsoft Teams* ("Plataforma Digital"). **Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do § 3º do artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, face a presença da totalidade dos membros titulares do Conselho Fiscal. **Presença:** Presentes todos os membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia, Tiachir Alves Nascimento - Diretor de Controladoria, Roberto Dorca Crestana - CFO, Dayane de Souza Duarte - Diretora Financeira e de Relações com os Investidores, Juliana Verdasca Reis - Diretora Jurídico Corporativo, Vitor Leonardi Roselli - Gerente de Planejamento Financeiro, Joao Vinicuos Santana Santos Silva - Gerente de controladoria, Luiza Andrade - Especialista em Governança Corporativa, e os Auditores Independentes da KPMG: Fernando Rogério Liani e Lucas Ferreira Míziara. **Mesa:** Presidência pelo Sr. Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos e secretariada pela Luiza Andrade. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar acerca **(I)** das Demonstrações Financeiras Intermediárias referentes ao 1º Trimestre/2025 e **(II)** da Eleição do Presidente do Conselho Fiscal. **Deliberações:** Feitas as discussões relacionadas às matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal deliberaram o quanto segue: **(I)** após as apresentações feitas pelo representante da KPMG e pelo Sr. Tiachir Nascimento, os membros do Conselho Fiscal examinaram, discutiram e opinaram favoravelmente, de forma unânime, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, acerca das informações contábeis intermediárias (IIR), individuais e consolidadas, referentes ao período encerrado em 31 de março de 2025, acompanhadas do relatório de administração do 1º Trimestre/2025; **(II)** foi candidato à Presidência do Conselho Fiscal, o Sr. Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos, atual presidente. Colocado em votação, os Conselheiros reelegeram, por unanimidade de votos, o Sr. Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos como presidente do Conselho Fiscal. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho Fiscal da Companhia agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, dá qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela mesa e por todos os Conselheiros presentes. **Mesa:** Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos - Presidente e Luiza Andrade - Secretária. **Conselheiros Presentes:** Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos, Robson Tuma e Juezar Raniero Fonseca. São Paulo, 13 de maio de 2025. **Mesa:** Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos - Presidente; Luiza Andrade - Secretária. **Membros do Conselho Fiscal: Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos - Membro Efetivo** Presidente do Conselho Fiscal; **Robson Tuma - Membro Efetivo** do Conselho Fiscal; **Juezar Raniero Fonseca - Membro Efetivo** do Conselho Fiscal. **JUCESP nº 174.477/25-9 em 28/05/2025.** Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

LEILÕES ONLINE

Extrato de Edital Extrajudicial Unificado e Notificações - Lei 9.514/1997

A Cooperativa De Crédito Poupança E Investimento Vanguarda - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, CNPJ: 78.414.067/0001-60, faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas **www.LeiloeiroPublico.com.br** através do Assistente Técnico, Rodolfo Schönig, Matrícula AARC/263 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.

Apartamento no valor de R\$ São Paulo (SP)

Matrícula 36.709 (4º ORI - São Paulo (SP)): Apartamento nº 43 no 4º andar ou 5º pavimento do Edifício Ricarica, situado na Alameda Iú número 136, no 282 subdistrito JARDIM PAULISTA, com 88,540 m² de área autônoma, 18,350 m² de área comum, perfazendo 106,890 m² de área total construída. Informações do Laudo de Avaliação: "Zonas de Uso: comercial e residencial unifamiliar..."

Em desfavor dos Devedores, Garantidores, Interventores, Ocupantes, Representantes: HOTEL FAZENZA RANCHO 7 LAGOS LTDA. CNPJ: 53.205.084/0001-66; ANA B*** M*** O*** D*** M***, CPF: ***7.*8.-8*06; GLAUCIA M*** O*** D*** M***, CPF: ***0.*5.-8*72; PEDRO P*** O*** D*** M***, CPF: ***1.*0*8-16; ROSAMARIA M*** O***, CPF: ***1.*6.*8-04.

1ª Data: 22/07/2025 | 14h**2ª Data: 06/08/2025 | 14h**

Lance Mínimo R\$ 1ª Data Formal

1.094.149,10*

Lance Mínimo R\$ 2ª Data Formal

633.723,15*

(48) 3304.5004

JUPIRA MINERAÇÃO E AGRO-PECUÁRIA S/A

NIRE 35.0036516-0 - CNPJ 48.697.973/0001-58

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025

Data, hora e local. Aos 24/01/2025, às 16 horas, presencialmente, na sede social da Companhia, na Estrada Municipal de Porto Feliz/Boituva - Bairro Jupira - CEP 18.540-000, em Porto Feliz/SP. **Mesa.** Presidente - Sr. **José Pilon;** Secretário - Sr. **Mário Nireu Pilon.** **Publicações Prévias:** Edital de Convocação publicado nos dias 09, 10, 11 e 13 de janeiro de 2025, respectivamente, no jornal "Gaze-taSP", nas modalidades impressa nas páginas A7, A7 e A7, respectivamente, além de convocação individual aos acionistas; **Presenças:** Acionistas representando 83,81% das ações com direito a voto que compõem o Capital Social, conforme assinaturas constantes no livro do Registro de Presença de Acionistas", constatando-se, dessa forma, a existência de "quórum" necessário para a instalação das Assembleias e para as deliberações que constam da Ordem do Dia. **Ordem do dia.** Deliberar sobre a ratificação da deliberação aprovada na AGE, realizada em 29/02/2016 ("AGE"), referente à deliberação do item b, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP sob nº 119.815/16-3, em 16/03/2016.

Deliberações: Iniciados os trabalhos e após discutirem as matérias da ordem do dia, os acionistas deliberaram: **(i)** Ratificar o item b, nas deliberações da AGE, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP sob o nº 119.815/16-3, em 16/03/2016, o qual constou erroneamente a indicação de "Anexo I", verifi-cou-se que o mencionado anexo não foi incluído na documentação, inexistindo qualquer conteúdo vinculado a tal referência. Portanto, o **correto seria aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração ora aprovada no texto das deliberações da AGE.** **(ii)** Assim, **onde se lê: "b) Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para refletir a alteração ora aprovada, na forma do Anexo I a esta ata, sendo dispensada a publicação dos editais de convocação de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404 de 15.12.76." Leia-se: "b) Aprovar a reforma do Estatuto Socia da Companhia, para refletir a alteração ora aprovada, na forma das deliberações aprovadas nesta ata, sendo dispensada a publicação dos editais de convocação de acordo com o artigo 124, 4º da Lei 6.404 de 15.12.76." Encerramento.** Lavratura e Leitura da Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas abaixo identificados, juntamente o Presidente e Secretário da mesa. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. Porto Feliz, 24 de janeiro de 2025. **José Pilon** - Presidente da Mesa; **Mário Nireu Pilon** - Secretário da Mesa. **JUCESP nº 36.625/25-8 em 06/02/2025.** Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

AGRO REUNIDAS S/A

CNPJ/MF nº 28.539.255/0001-46 - NIRE 35.300.500.114

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: 13/05/2025, 9h00min., Matão/SP, realizou-se na sede da sociedade, situada na Avenida Tiradentes nº 858, Centro, 1º Andar - Sala 3, na cidade de Matão/SP, CEP 15900-185. **Convocação e Presença:** A convocação foi realizada diretamente por meio de correspondência enviada pelo Presidente do Conselho de Administração a todos os acionistas, nos termos do §2º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76; compareceram acionistas representando 100% do capital social votante e conforme artigo o artigo 124, 4º, da referida Lei, dispensando-se as formalidades de convocação previstas no caput do mesmo artigo. **Mesa:** Presidente: Cleber Baldan; Secretário: Walter Baldan Filho. **Em Sede de Ordinária:** a) Exame, discussão e votação das Contas dos Administradores, balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2024, e cujos documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 foram disponibilizados aos acionistas; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2024 e a distribuição de dividendos; c) Fixação da remuneração global dos administradores. **Em Sede de Extraordinária:** a) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração, aprovada em 09.12.2024, sobre aumento de capital da controlada Baldan Agro Ltda., mediante aproveitamento de reservas de lucros; b) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração, aprovada em 05.12.2024, sobre prestação de fiança pela Companhia em favor da controlada Baldan Agro Ltda., tendo como beneficiária a empresa CIMOAGRO Comércio e Representação Agropecuária Ltda.; c) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração aprovada em 30.10.2024, sobre prestação de aval pela Companhia em favor da controlada Baldan Agro Ltda., em operação contratada junto à Sicredi Caxambu; d) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração aprovada em 23.09.2024, sobre contratação, pela controlada Baldan Agro Ltda., de operação financeira com o Banco ABC Brasil S.A., incluindo cessão fiduciária, CPR Financeira e Swap, bem como prestação de aval pela Companhia; e) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração aprovada em 18.09.2024, sobre contratação, pela controlada Baldan Agro Ltda., de operação de crédito com o Banco Banestes S.A., bem como prestação de aval pela Companhia; f) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração aprovada em 18.09.2024, sobre contratação, pela controlada Baldan Agro Ltda., de operação de prestação de crédito com o Banco CNH Industrial; g) Ratificar a deliberação Conselho de Administração aprovada em 30.08.2024 sobre a concessão de bônus para os diretores que se retiraram da Diretoria Executiva da sociedade Baldan Agro Ltda.; h) Ratificar a contratação, pela controlada Baldan Agro Ltda., de operação de crédito com o Banco Santander em 15.08.2024 CCB 228200315962; i) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração, aprovada em 24.06.2024, sobre fixação de limite para atos da Diretoria Executiva, conforme previsto no Contrato Social da Companhia; j) Ratificar a deliberação do Conselho de Administração aprovada em 22.05.2024, sobre contratação, pela controlada Baldan Agro Ltda., de operação de crédito com o Banco S.A., com constituição de garantia hipotecária. **Deliberações da Ordem do Dia:** **Em Sede de Ordinária:** Aprovam por unanimidade de votos as contas dos Administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024. **a)** Os acionistas deliberaram, por unanimidade, aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31/12/2024, no montante de R\$ 4.926.200,85, sendo R\$ 4.947.671,88 provenientes do reconhecimento de receita por meio do método de equivalência patrimonial da controlada Baldan Agro Ltda., conforme segue: **(i)** Constituição da reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, no valor de R\$ 511.692,00; **(ii)** Distribuição de dividendos obrigatórios no montante de R\$ 246.310,00, equivalente a 5% do lucro líquido ajustado, nos termos da alínea "i" do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia. Adicionalmente, os acionistas deliberaram: **(iii)** Ratificar a deliberação do Conselho de Administração que aprovou a distribuição de dividendos intermediários com base nas demonstrações financeiras intermediárias, então disponíveis em conformidade com o artigo 204 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** Ratificar, ainda, as distribuições de dividendos intermediários realizadas nos meses de julho e novembro de 2024 no valor de R\$ 6 milhões de reais, efetuadas com fundamento nas reservas de lucros existentes à época de cada deliberação, conforme autorizadas pelo Conselho de Administração; **(v)** Aprovar a absorção do lucro líquido remanescente, no valor de R\$ 4.168.198,85, pelo saldo das reservas de lucros disponíveis, após as destinações anteriormente descritas. **b)** Deliberam que para o exercício de 2024 não haverá pagamento de remuneração aos administradores. **Em sede de Extraordinária: a-)** Os acionistas, à unanimidade e sem ressalvas, ratificam a aprovação das matérias constantes dos itens "A" à "I" da ordem do dia Nenhum outro assunto foi apresentado à discussão na presente reunião. **Encerramento:** Observadas todas as formalidades legais, oferecida à palavra a quem dela pretendesse fazer uso e sem qualquer manifestação adicional, foram encerrados os trabalhos. Suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, foi à mesma reaberta na ordem de deliberações, lida na presença de todos e aprovada por todos que segue assinada pelas Acionistas, Presidente e secretário da mesa. Matão/SP, 13/05/2025. **Assinaturas:** Cleber Baldan - Presidente; Walter Baldan Filho - Secretário. Solo Agrícolas Participações S/A; WM Participações Ltda; Agro Elza Participações Ltda. **Juceps nº 171.411/25-0** em sessão de 22/05/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral.

URIEL GASPAR II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

CNPJ/MF 18.584.241/0001-90 - NIRE 35227749170

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA URIEL GASPAR II EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. E CONVERSÃO DA SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito: **Porte Engenharia e Urbanismo Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Antonio de Camargo, 660, Tatuapé, CEP 03309-060, inscrita no CNPJ sob o nº 6.233.935/0001-72, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.203.739.592 em sessão de 19/08/1986, neste ato representada por seu diretor **Marco Antonio Meiro**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 8.***.***-2-SP-SP e CPF/SP nº 036.***.***-26, com endereço comercial na sede da empresa que ora representa (doravante denominada "Porte"); e **Marco Antonio Meiro**, já qualificado ("Marco Antonio"), únicos sócios componentes da Sociedade Empresária, sob a forma de Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que gira sob a denominação social de **Uriel Gaspar II Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.**, com sede na Rua Antonio Camargo, 660 - sala 2 - Tatuapé - CEP 03309-060 - São Paulo/SP, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na JUCESP sob o NIRE sob nº 352277491-0 em sessão de 29/07/2013 ("Uriel"), resolvem de comum acordo: **1. Da transformação de tipo societário da sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado:** **1.1.** Delibera-se, neste ato, pela transformação do tipo jurídico do Uriel, independentemente de dissolução e liquidação, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 e seguintes do Código Civil e 220 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S/As"), não importando esta transformação em solução de continuidade das atividades, de modo que a Companhia resultante da transformação suceda a sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações. **1.2.** Em razão da alteração do tipo societário, mantem-se o capital social da Uriel, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 6.455.000,00 passando este, em razão da transformação, a ser representado por 100.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre os acionistas na proporção constante do Anexo I deste instrumento. **1.3.** Delibera-se, também em razão da alteração do tipo societário, pela alteração da denominação social da Uriel de "Uriel Gaspar II Empreendimento Imobiliário Spe Ltda." para "Uriel Gaspar II Empreendimento Imobiliário S.A.". **1.4.** No mesmo sentido e esta consignado que a administração da Uriel compete a uma Diretoria composta por até 2 diretores sem designação específica, eleitos para mandato de 3 anos, sendo permitida a reeleição. **1.5.** Ato contínuo, decide-se pela eleição de **Marco Antonio Meiro**, já qualificado, como Diretor da Sociedade que, estando presente, toma posse de seu respectivo cargo neste ato, mediante assinatura de seu respectivo termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria, e declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em razão de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 147, §1º, da Lei das S/As. **1.6.** Acerca de remuneração global e anual dos Diretores da Uriel, delibera-se pela sua fixação em Assembleia Geral Ordinária. **1.7.** Decide-se, também, pela não instalação do Conselho Fiscal neste exercício social. **1.8.** Por fim, resolve-se aprovar a redação do Estatuto Social da Uriel, conforme texto constante do Anexo II deste instrumento, que passará a reger a companhia. E, por assim estarem justas e confirmadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas, concedendo autorização ao Diretor da Companhia, para que adote todas as medidas necessárias para a efetivação das deliberações ora aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a abertura dos livros societários. São Paulo, 01 de dezembro de 2022. Acionistas: Porte Engenharia e Urbanismo Ltda. e Marco Antonio Meiro. Diretor: Marco Antonio Meiro. Advogada responsável: Andreia Cecília Madeira Lima Tanabe (OAB/SP 151.681). Testemunhas: Ademir Facchi e Alvin Gilmar Francischetti. **Anexo I à primeira alteração ao contrato social da Uriel:** Demonstrativo da conversão de quotas da Uriel Gaspar II Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Uriel Gaspar II Empreendimento Imobiliário S.A. Sócios/Acionistas: Porte Engenharia e Urbanismo Ltda.; Quotas/Ações 6.454.913/99.998.652. Marco Antonio Meiro: Quotas Ações 87/1.3148. Total: 6.455.000/100.000.000. São Paulo, 01 de dezembro de 2022. Acionistas: Porte Engenharia e Urbanismo Ltda. e Marco Antonio Meiro. **Anexo II à segunda alteração ao contrato social da Uriel.** Estatuto Social da Uriel Gaspar II Empreendimento Imobiliário S.A. CNPJ/MF 18.584.241/0001-90. NIRE 3522774917-0. **Cláusula I: Denominação.** 1.1. A Uriel Gaspar II Empreendimento Imobiliário S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, cujo objeto social é o que se justificar. **Cláusula II: Objeto Social.** 2.1. Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. 3. A Companhia poderá criar classes adicionais de ações ordinárias ou outorgá-las, por deliberação da maioria do capital social votante presente em Assembleia Geral, conforme disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei das S/As. 4. O preço de subscrição, em qualquer aumento de capital mediante a emissão de novas ações, deverá ser estabelecido nos termos do art. 170 da Lei das S/As. **5.5. É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.** 5.6. A Companhia não poderá de qualquer maneira contratar operações de hedge com fins especulativos. 5.7. A Companhia poderá, por meio de deliberação da Assembleia Geral e conforme previsto em lei, criar ou emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, e fixar suas características, preferências e vantagens, assim como emitir novas classes de ações preferenciais já existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações já existentes. **Cláusula VI: Assembleia geral:** 6.1. As Acionistas se reúnem por meio da Assembleia Geral ordinariamente dentre os (4) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) eleger, quando for o caso, os membros da Diretoria; e (iv) deliberar sobre qualquer outro assunto de natureza administrativa, exceto os relativos à contratação, fusão, transformação ou conversão de tipo societário, para: (i) deliberar sobre a reforma do presente Estatuto Social; e (ii) deliberar sobre qualquer outro assunto que o presente Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, a Lei das S/As ou outras normativas aplicáveis determinem que seja objeto de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária. **§1º** As deliberações das Assembleias Gerais serão adotadas por maioria de votos dos Acionistas presentes, não se computando os votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das S/As, ressalvadas as exceções previstas na própria Lei das S/As, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas. **§2º** Compete à Assembleia Geral: (i) eleger ou destituir os membros da Diretoria; (ii) aprovar ou rejeitar as contas dos administradores, balanço e demonstrações financeiras; (iii) participação da Companhia, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso; (iii) alteração do conceito do Empreendimento, isto é, empreendimento destinado ao uso hospitalar e consultórios, salvo se determinadas por qualquer órgão público, governamental, administrativo ou judicial; (iv) alteração de projeto do Empreendimento que ocasiona mudança na ABL total projetada acima de 10%, para mais ou para menos, garantido, em qualquer caso, a ABL Mínima, e qualquer alteração substancial no Memorial de Construção; (v) a celebração de contratos de locação de imóveis e a contratação de empreiteira para execução de obras e execução de contratos relacionados às obras do Empreendimento e da contratação de financiamento ou securitização de créditos, observado o previsto no Acordo de Acionistas, celebração de qualquer outro contrato que, isoladamente ou em conjunto com as demais obrigações já contratadas pela Companhia, implique em assunção de obrigações em valor superior à R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por semestre, valor este que será corrigido anualmente pelo IPCA/IBLIX, considerando com o data base o dia anterior ao da assinatura do presente instrumento, cessação do estado de liquidação, não, pela Companhia, fusão, transformação do tipo societário, ou qualquer tipo de reorganização societária envolvendo a Companhia; (viii) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; (ix) pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou pedido de falência pela Companhia; (x) celebração de qualquer tipo de contrato com qualquer Parte Relacionada a qualquer das Acionistas, observada a definição constante de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (xi) contratação de qualquer forma de financiamento necessário à construção do Empreendimento, observado o previsto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (xii) eleição de diretores e membros da Diretoria e de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (xiii) cessão de créditos decorrentes dos contratos de locação do Empreendimento; (xiv) definição da construtora a ser escolhida no processo de *bid* entre construtoras, que será realizado com experiência comprovada na construção de empreendimentos de uso hospitalar; (xv) suspensão, por decisão da Companhia, por mais de 30 dias, das obras de construção do Empreendimento; (xvi) rescisão antecipada de qualquer contrato de locação, bem como a renúncia a qualquer direito pecuniário não previsto nos contratos de locação firmados pela Companhia, observadas as exceções previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; (xvii) qualquer obra extraordinária nos imóveis da Companhia, de sua responsabilidade, que envolva um montante superior ao fundo de manutenção; (xviii) ajustamento de qualquer tipo de ação contra quaisquer terceiros, incluindo locatários e autoridades públicas, observadas as exceções previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e, (xix) definição do montante de remuneração dos membros componentes dos órgãos de administração da Companhia, após início da locação do Empreendimento. **6.2.** As Assembleias Gerais serão convocadas nos prazos e formas previstas no artigo 124 da Lei das S/As e no Acordo de Acionistas. **§1º** Observadas as disposições aplicáveis da Lei das S/As, quaisquer Assembleias Gerais deverão ser consideradas como válidamente instaladas (i) em primeira convocação, ou na presença das Acionistas representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social votante, a não ser que a Lei das S/As exija quórum mais elevado; e (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas. **§2º** Independentemente da observância às formalidades, as Assembleias Gerais da Companhia serão consideradas válidamente convocadas e instaladas se todas as Acionistas estiverem presentes. **§3º** O Presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la. **§4º** Das Assembleias Gerais serão lavradas atas no Livro de Atas das Assembleias Gerais, com indicação de data e local de detalhamento acerca das deliberações. **Cláusula VII: Administração.** **7.1.** A Companhia será administrada e representada perante terceiros por sua Diretoria. **7.2.** A Diretoria será composta por até 2 Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, devendo todos serem independentes da Brasil, acionistas ou não. O mandato dos Diretores será de 3 anos, permitida a reeleição. **7.3.** A Companhia será sempre representada: (i) por um Diretor ou dois Diretores, em conjunto; ou (ii) por 1 Diretor, em conjunto com 1 (um) Procurador da Companhia; ou (iii) por 2 Procuradores da Companhia, desde que investidos de poderes referidos nos 7.4. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular, da seguinte forma: (i) para representação da Companhia por advogados, em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, por instrumento firmado conjuntamente por dois diretores sendo um deles, obrigatoriamente Diretor do Grupo A, devendo os respectivos mandatos ser outorgados com base na seguinte alínea: (a) especificar expressamente os poderes conferidos; e, (b) conter prazo de validade limitado ao máximo de 1 ano. **7.5.** Os Diretores receberão a remuneração que vier a ser aprovada pela assembleia geral que os eleger, e não prestarão caução pelo desempenho de suas funções. **7.6.** Os Diretores serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados nos Livros de Registro de Atas de reunião de Diretoria da Companhia, com a devida observância do art. 149 da Lei das S/As. **7.7.** Os Diretores cumprirão o disposto neste Estatuto e observarão as deliberações tomadas em Assembleia Geral, exercendo suas atribuições dentro dos limites de seus poderes e com a devida observância das leis aplicáveis e do presente Estatuto. **Cláusula VIII: Proibições.** **8.1.** Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na Cláusula XI abaixo, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer das sócias, administradores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. **Cláusula IX: Conselho Fiscal:** **9.1.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 membros com os poderes e deveres que lhe são conferidos por lei, só devendo se reunir por deliberação da Assembleia Geral por solicitação das Acionistas, nos casos previstos em lei. **Cláusula X: Exercício social, demonstrações financeiras e lucros.** **10.1.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único** Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. **10.2.** Juntamente com as demonstrações financeiras de cada exercício, a administração deverá submeter a Assembleia Geral Ordinária, a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, calculado após as deduções mencionadas no artigo 189 da Lei das S/As, sendo que: (i) 5% serão aplicados na constituição da Reserva Legal até o limite previsto em lei; e (ii) o saldo será distribuído como dividendo obrigatório, observado o artigo 202 da Lei das S/As, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do mesmo artigo. **10.3.** A Companhia poderá levantar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral ou em períodos menores, distribuído ou não, por deliberação da Diretoria, os dividendos intercalares neles apurados ou ainda os dividendos intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, desde que respeitado o disposto na legislação em vigor e neste Estatuto Social, permitida, ainda, a distribuição desproporcional de dividendos às Acionistas, nos termos do art. 294, 4º da Lei das S/As. **10.4.** Os dividendos não recebidos ou reclamados no prazo de 3 anos contados a partir da data em que foram colocados à disposição do Acionista reverterão em benefício da Companhia. **Cláusula XI: Liquidação:** **11.1.** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Cláusula XII: Solução de controvérsias:** **12.1.** Em caso de controvérsias decorrentes do presente instrumento o questionado deverá ser submetida à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996, conforme alterada ("Lei de Arbitragem"), vedado o julgamento por equidade. **12.2.** A arbitragem realizar-se-á na Capital do Estado de São Paulo e será conduzida em caráter confidencial e na língua portuguesa. Os árbitros eleitos aderirão à obrigação de confidencialidade ora prevista. **§4º** A sentença arbitral deverá ser proferida em território brasileiro, na cidade de realização do procedimento, e terá caráter definitivo, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer tempo, e deverá ser proferida em período inferior a um ano contado da data de início da arbitragem, devendo as partes envolvidas concordarem com um cronograma da arbitragem que permita que a decisão seja proferida em observância a este prazo. **§5º** Cada uma das partes envolvidas na controvérsia se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário ou ao objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia à arbitragem como o único meio de solução de conflitos escalfado, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, a sentença arbitral, e (d) pleitear eventualmente a nulidade da tal sentença, conforme previsto em lei. Fica eleito desde já o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para a hipótese de recurso ao Poder Judiciário. **6º** Ainda que este Estatuto Social ou qualquer de suas cláusulas seja considerado, por qualquer tribunal, inválido, ilegal ou inexequível, a validade, legalidade ou exequibilidade deste artigo não será afetada ou prejudicada. **§7º** Exceto pelos honorários dos respectivos advogados, os quais serão arcaados por cada uma das partes envolvidas na controvérsia, individualmente, todas as demais despesas e custos de arbitragem serão suportados por qualquer uma das partes ou por todas, conforme o Tribunal Arbitral venha a determinar. **Cláusula XIII: Disposições Finais e Transitórias:** **13.1.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral da Companhia, com base na legislação aplicável.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/B38B-99A1-E426-D0BD> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B38B-99A1-E426-D0BD



Hash do Documento

BA9AF5A321BCC6FA57072C3B5FC0264B17409D19B78BBD184C0771FBAA4539

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2025 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 06/06/2025 00:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

